

**PROCESSO
LICITATÓRIO
Nº. 001/2026
MODALIDADE
PREGÃO
PRESENCIAL
SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

**AQUISIÇÃO
DE
GASOLINA COMUM**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Ao Exmº. Senhor;

Jussy Junior Pinto da Silva;

Vereador Presidente da Câmara Municipal;

Araguanã - TO.

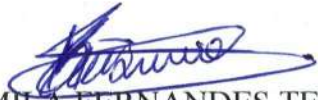
Assunto: Autorização para abertura de licitação para contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

Exma. Senhora Vereadora Presidente;

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO.

2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,


KAMILA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária Geral e Tesoureira

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requiritante	Secretaria Geral e Tesoureira
Servidor responsável pela Demanda	Kamila Fernandes Teixeira
Cargo do responsável pela Demanda	Secretária Geral e Tesoureira
Telefone do responsável pela Demanda	(63) 99114-9036

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal, em virtude da demanda existente.

DADOS DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO
1. Justificativa da necessidade da contratação da prestação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico.
- É de fundamental importância a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos. - A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos publicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município e exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 <i>"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"</i> e artigo 31 <i>"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"</i>, ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

	PODER LEGISLATIVO ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ CNPJ:00.845.294/0001-52 (63)3428 - 1121	
www.araguana.to.leg.br cmaraguanato@gmail.com		



Ver ^a . Ângela Maria Sanches Pereira	Agente de Contratação
Ver. Jhon Lucas Moraes Santos	Membro
Ver. Francisco Jerônimo de Sousa Silva	Membro
Gilzander Gomes Saraiva	Contador

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Ao Ordenador de Despesas, solicitando autorização para contratação bem como emissão da portaria de designação de equipe de planejamento.

Araguanã - TO, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2026.

KAMILA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária Geral e Tesoureira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

ÓRGÃO:

- Câmara Municipal de Araguaia - TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal, em virtude da demanda existente.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Jussy Junior Pinto da Silva	Vereador Presidente
Kamila Fernandes Teixeira	Secretária Geral e Tesoureira
Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva	Fiscal de Contrato
Cristiana Pereira Tosta	Controle Interno
Ver ^a . Ângela Maria Sanches Pereira	Agente de Contratação
Ver. Jhon Lucas Morais Santos	Membro
Ver. Francisco Jerônimo de Sousa Silva	Membro
Gilzander Gomes Saraiva	Contador

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a aquisição dos produtos for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para a Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal, em virtude da demanda existente, no qual serão fornecidos os bens nas condições aqui estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da aquisição, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 É de fundamental importância a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente

fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

3.2 A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres veradores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos publicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município e exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público”* e artigo 31 *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*, resaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

3.3 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

3.3 O presente certame será julgado pelo menor preço global.

03 JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

3.1 Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode- se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

3.2 Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, o que permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há, ao menos por hora, a possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

3.3 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Araguaçu - TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 176 desta Lei;

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”

3.4 Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, in verbis: (..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo em vista a população de Araguaçu - TO, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

3.5 A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Legislativo Municipal de nº 001/2026, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no site oficial da Câmara Municipal de Araguaçu - TO: www.araguana.to.leg.br.

3.6 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, conhecimento da realidade dos serviços a serem executados na região, sendo que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021, sendo que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório prevista no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

3.7 Bem do mais, a opção por pregão presencial se dá ainda, pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados na Câmara Municipal de Araguaçu, como se denota nos processos enviados ao SICAP-LCO nos exercícios anteriores.

3.8 Forçoso salientar que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, que não é o nosso caso, sendo que o contrato será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

3.9 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 no seu artigo 176 “Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”.

3.10 Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- Critério: Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente, se justifica em face ao interesse público de proceder-se, para atender e garantir o fluxo de trabalho, e a otimização dos serviços em prol do interesse público.
- Requisitos Obrigacionais: Possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento dos produtos, bem como tem disponibilidade para atender as solicitações nos prazos estipulados, e designado para a fiscalização dos fornecimentos, bem como responsabilizar-se por todos os ônus referente a execução dos fornecimentos e reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causado aos bens do contratante, ou a terceiros decorrente de ação ou omissão de seus empregados.
- A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Práticas de Sustentabilidade: Atualmente, já existem diversos produtos e processos ambientalmente corretos para o setor. Diante disso, o contratante deve adotar práticas sustentáveis junto aos fornecedores dos produtos, como evitar a compra de materiais tóxicos e perigosos.
- Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Os preços de referências, foram baseados em pesquisas de preços com empresas do ramo de fornecimento dos bens, visando estabelecer o valor estimado ou máximo da aquisição pretendida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual busca atender ao princípio da economicidade no qual é obrigação legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública, nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

06 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades à serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Câmara Municipal de Araguaçu.

6.2 Demonstrativo de estimativa do valor a ser contratado.

07 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 008/2026, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a aquisição dos produtos à serem licitados, visando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente.

7.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para a aquisição dos produtos a serem adquiridos.

7.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000	6.61	59.490,00
Valor Global EstimadoR\$:					59.490,00

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

7.4 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.4 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

7.5 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda

que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, buscou utilizar a descentralização dos produtos da mesma natureza, tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo tornando as aquisições mais atrativas para o mercado, despertando, assim, maior interesse de fornecedores dos produtos, mais para ter mais eficácia nas contratações, a administração optou para realizar a licitação na modalidade pregão presencial e julgada pelo critério de menor preço global, nesse momento, esta administração entende que tendo somente uma empresa para executar a locação dos veículos em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os pedidos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, a contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

09 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 É de fundamental importância a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

9.2 A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos públicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 "*Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público*" e artigo 31 "*A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*", ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal,

sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

9.3 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

9.4 O presente certame será julgado pelo menor preço global.

10 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

10.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

10.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

10.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficara a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

12.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

14 - INSTITUCIONAL E LEGAL

14.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

14.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 - A contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível, se enquadra como produtos comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de pregão presencial para registro de preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

16 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Fevereiro de 2026, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado no Termo de Referência.

17 - DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Araguaia - TO.

17.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

17.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

17.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.5 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dia úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, no qual será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

17.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por observa-se do artigo acima descrito, que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízo à administração em razão do inadimplemento do contratado.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

19.1 O presente estudo como já informado, refere-se à aquisição de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade deste Poder Legislativo Municipal no qual se faz necessária para o atendimento aos nobres vereadores e servidores quando em viagens a serviços fora do Município e para a fiscalização de obras e serviços executados dentro do Município pelo

Poder Executivo, sendo que o abastecimento deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP conforme legislação em vigor, no qual o fornecimento será efetuado de forma parcelada.

19.2 Os veículos oficial e locado fica sempre a disposição do gabinete do Vereador Presidente, e a disposição de servidores quando em viagens a serviços fora do Município e dos nobres vereadores, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos publicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"* e artigo 31 *"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"*.

19.3 Pretende-se com este estudo técnico preliminar, compor processo de dispensa de licitação, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações, no qual a administração Municipal visa manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto no qual é essencial para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

Solução 1: A proposta é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Câmara Municipal de Araguaia, visando cumprimento de sua missão institucional.

Solução 02: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços. No contexto da contratação de fornecimento de gasolina, a realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos, causando morosidade no procedimento, retardando a contratação, implicando em prejuízo aos eventos ou aos serviços necessários para o bom andamento da administração pública.

19.4 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções, sendo que o processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação.

20 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, visando cumprimento de sua missão institucional se justifica da necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos, quando em viagens a serviços fora do Município e de servidores e dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público”* e artigo 31 *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*, sendo que no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, o que comprova a importância dessa contratação no qual a gestão municipal sempre busca atender as exigências dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos e agentes públicos.

21 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão presencial para registro de preços e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

21.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional dos produtos com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.


KAMILA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária Geral e Tesoureira

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade no fornecimento dos produtos.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento dos produtos, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária Administrativa e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo Dano: (X) Médio () Alto

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no termo de referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor dos produtos.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no termo de referência de obrigações essenciais à execução do fornecimento dos produtos.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano:

() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação Probabilidade:

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação, descrever minuciosamente as condições de participação dos licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Revisar o edital

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Descobrir falhas que levaram a licitação/lotes deserta / frustrada.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 8: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

Probabilidade:

(X) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução do fornecimento dos produtos, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.


KAMILA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária Geral e Tesoureira

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

3.1 É de fundamental importância da contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

3.2 A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos publicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município e exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 "Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público" e artigo 31 "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei", ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

3.3 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

3.4 O presente certame será julgado pelo menor preço global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, do ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

5. DA QUANTIDADE E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

5.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos em boas condições de consumo, segurança, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

5.2 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000	6.61	59.490,00
Valor Global EstimadoR\$:					59.490,00

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

5.3 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.4 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

5.5 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

6. DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

6.2 CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

6.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

6.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, no qual será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

6.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências das normas do *Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia*, *ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas* e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

7.2 Executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

7.3 Arcar com todas as despesas do fornecimento dos produtos e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

7.4 Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

8.2 Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

8.4 Atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, quando executados a contento e aceitos.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2025, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado neste Termo de Referência.

11 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

11.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

11.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

11.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficara a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

12.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gasolina comum, se enquadra como produto comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

14. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 O presente estudo como já informado, refere-se à aquisição de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade deste Poder Legislativo Municipal no qual se faz necessária para o atendimento aos nobres vereadores e servidores quando em viagens a serviços fora do Município e para a fiscalização de obras e serviços executados dentro do Município pelo Poder Executivo, sendo que o abastecimento deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP conforme legislação em vigor, no qual o fornecimento será efetuado de forma parcelada.

15.2 Os veículos oficial e locado fica sempre a disposição do gabinete do Vereador Presidente, e a disposição de servidores quando em viagens a serviços fora do Município e dos nobres vereadores, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público”* e artigo 31 *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*.

15.3 Pretende-se com este estudo técnico preliminar, compor processo de dispensa de licitação, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações, no qual a administração Municipal visa manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto no qual é essencial para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

Solução 1: A proposta é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Câmara Municipal de Araguaçu, visando cumprimento de sua missão institucional.

Solução 02: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços. No contexto da contratação de fornecimento de gasolina, a realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos, causando morosidade no procedimento, retardando a contratação, implicando em prejuízo aos eventos ou aos serviços necessários para o bom andamento da administração pública.

15.4 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções, sendo que o processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, visando cumprimento de sua missão institucional se justifica da necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos, quando em viagens a serviços fora do Município e de servidores e dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos publicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"* e artigo 31 *"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"*, sendo que no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, o que comprova a importância dessa contratação no qual a gestão municipal sempre busca atender as exigência dos órgão fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos e agentes públicos.

17. INSTITUCIONAL E LEGAL

17.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

17.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de despesa de licitação e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

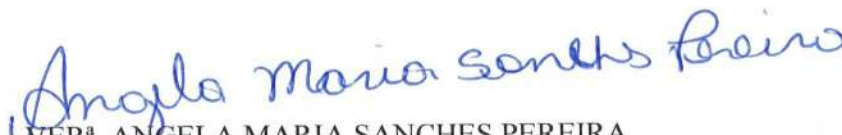
19.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional das aquisições dos produtos com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.

20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

20.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

Araguanã - TO, 06 de Fevereiro de 2026.


VER^a. ANGELA MARIA SANCHES PEREIRA
Pregoeira Oficial

C O T A Ç Õ E S

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

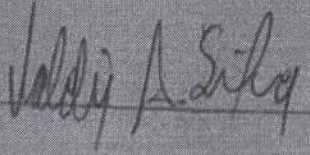
Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	9.000	Litros	6,93	62.970,00
Valor GlobalRS:					

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Onix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

Araguanã - TO 13 de Janeiro de 2026.


[05.307.341/0001-28]
M. A. S. dos Santos Combustíveis Eireli - ME
Av. Pará, s/n - Centro
CEP 77855-000
[Araguanã - Tocantins]

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	9.000	Litros	6,29	56.610,00
Valor Global				RS:	56.610,00

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

Araguanã - TO, 14 de Janeiro de 2026.

Rosalia A. de Sousa

24.375.589/0001-70
AUTO POSTO SOARES E LUZ LTDA.

Rua 7 de Setembro, s/n
Centro - CEP 77.880-000
Xambioá - Tocantins



0)

ÁREA DO ASSOCIADO (HTTPS://MINASPETRO.COM.BR/AREA-DO-ASSOCIADO/) SEJA SÓCIO (HTTPS://MINASPETRO.COM.BR/SEJA-SOCIO)

Gasolina começa 2026 mais cara com aumento de ICMS; veja preço por estado



13/01/2026

Fonte: autoesporte (<https://autoesporte.globo.com/servicos/seu-bolso/noticia/2026/01/gasolina-2026-aumento-icms-estado.ghml>)

O primeiro levantamento de preços da gasolina (<https://autoesporte.globo.com/assunto/gasolina/>) do ano, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) mostra que 2026 não começa fácil para os motoristas. Entre 4 e 10 de janeiro, o valor médio do litro no Brasil foi de R\$ 6,29, ou R\$ 0,07 (1,1%) a mais do que os R\$ 6,22 da última semana de 2025, impulsionado pelo aumento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). E Autoesporte (<https://autoesporte.globo.com/>) mostra o preço médio em cada estado e no Distrito Federal.

Desde o dia 1º de janeiro desse ano o imposto subiu R\$ 0,10 por litro para o tributo estadual: saindo de R\$ 1,47 para R\$ 1,57. De acordo com o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), a medida atende a Lei 192/2022 aprovada pelo Congresso Nacional que determina reajuste fixo do valor em todos os estados.

Vale lembrar que o último reajuste do ICMS, também de R\$ 0,10, tinha sido em fevereiro do ano passado, quando houve elevação do imposto (<https://autoesporte.globo.com/servicos/seu-bolso/noticia/2025/02/icms-gasolina-sobe-50percent-impacto-preco.ghml>) de R\$ 1,37 para R\$ 1,47.

De acordo com a ANP, o estado com a maior média de preço da gasolina comum é o Acre, saindo R\$ 7,24 por litro. Já o estado com o menor índice é o Piauí: R\$ 5,91. É importante ressaltar que o único estado que não teve dados divulgados é o Amapá.

Confira a tabela por ordem alfabética:

https://minaspetro.com.br/gasolina-comeca-2026-mais-cara-com-aumento-de-icms-veja-preco-por-estado/?utm_source=chatgpt.com

Preço médio da gasolina por estado em janeiro de 2026



Estado	Preço
Acre	R\$ 7,24
Alagoas	R\$ 6,03
Amazonas	R\$ 7,02
Amapá	Não divulgado
Bahia	R\$ 6,41
Ceará	R\$ 6,17
Distrito Federal	R\$ 6,49
Espírito Santo	R\$ 6,38
Goiás	R\$ 6,44
Maranhão	R\$ 5,94
Mato Grosso	R\$ 6,44
Mato Grosso do Sul	R\$ 6,03
Minas Gerais	R\$ 6,18
Pará	R\$ 6,27
Paraíba	R\$ 5,98
Paraná	R\$ 6,53
Pernambuco	R\$ 6,38
Piauí	R\$ 5,91
Rio de Janeiro	R\$ 6,21
Rio Grande do Norte	R\$ 6,35
Rio Grande do Sul	R\$ 6,35
Rondônia	R\$ 6,96
Roraima	R\$ 6,70
Santa Catarina	R\$ 6,41
São Paulo	R\$ 6,13
Sergipe	R\$ 6,50
Tocantins	R\$ 6,55

FALTOU UM ITEM NO SEU POSTO?
A LOTHAR TEM PRONTA ENTREGA!
 (31)99211-6963
<https://wa.me/5531992116963>

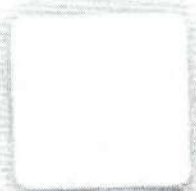
O Clipping Minaspetro reproduz fielmente o que está na imprensa.
 Os textos não refletem, necessariamente, a opinião institucional do Sindicato.

<https://youtube.com/@minaspetromg?si=2EfHmncgsldL-6r>
<https://www.youtube.com/watch?v=...>

Patrocínio



(<https://wa.me/553133771243>)



s e dividendos com Bruno 1

16 de dez. - Minaspetro Cast

Salva no Spotify

35:31

Notícias Relacionadas

Notícias (<https://minaspetro.com.br/category/noticias/>) | 27 Janeiro

O que está sendo feito para combater combustíveis adulterados?
(<https://minaspetro.com.br/o-que-esta-sendo-feito-para-combater-combustiveis-adulterados/>)

Diretor da ANP explica como a agência age com outros órgãos para combater adulterações.



Notícias (<https://minaspetro.com.br/category/noticias/>) | 27 Janeiro

Petrobras reduz preço da gasolina, mas segura diesel em momento de incerteza sobre oferta (<https://minaspetro.com.br/petrobras-reduz-preco-da-gasolina-mas-segura-diesel-em-momento-de-incerteza-sobre-oferta/>)

Onda de frio nos EUA afeta produção de petróleo bruto e combustíveis.

Fornecedores



Não perca nenhuma edição!

Assine nossa newsletter para ficar por dentro dos lançamentos do **Minaspetro**. Receba atualizações, novidades, conteúdos exclusivos e não perca nenhuma edição diretamente no seu e-mail.

Seu melhor e-mail

Nome

MINUTA DO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
____/2026.
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A Câmara Municipal de Araguaia - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº ____/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia ____ de _____ de 2026 às ____h__min, na Sede deste Órgão, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, Fone: (63) 3428-1121, na Cidade de Araguaia - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da Câmara Municipal: www.araguana.to.leg.br, através do e-mail: cmaraguanato@gmail.com, e na sala da comissão de contratação da Câmara Municipal de Araguaia - TO, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3428-1121, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min.

Araguaia - TO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira Oficial

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2026.
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia ____ de ____ de 2026 às ____h ____min, na Sede deste Órgão, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, Fone: (63) 3428-1121, na Cidade de Araguaçu - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I - DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 - Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial para registro de preços sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araguaína - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar cópia autenticada de um documento de identificação com foto, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos XI), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

3.2. - Quando procurador o credenciamento se fará além das exigências dos itens 3.1.1, por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

demaís atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto, em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 - Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas

partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por lote, independente entre si, como também o valor global da proposta.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários se em algarismos e por extenso para o preço global, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as

despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produtos.

- d) Identificação clara do produto cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas na proposta.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - proposta comercial.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertados.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal de Araguaia - TO.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço global:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para o fornecimento do produto;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) da empresa;
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e
- i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 7.3.3 alínea “b” deste edital;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- | |
|--|
| <p>- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.</p> <p>- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> <p>- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</p> |
|--|

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 69 § 4, da Lei Federal nº 14.133/21, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.3.4 - Declaração de Capacidade Técnica;

a) Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação

7.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.5 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos

originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.10 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.15 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP: 77.855-000 - Araguaia - TO
E-Mail: cmaraguanato@gmail.com

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preço até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Araguaia - TO, situada na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, nesta cidade.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial e Placard Oficial da Câmara Municipal de Araguaia - TO, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços da detentora da ata de registro de preços.

10.7 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.9 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

10.7.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de produtos, para contratações futuras;

10.7.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.7.4 - Órgão Participante – Órgão ou entidade da administração pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.7.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de serviços.

10.7.6 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.7 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.7.8 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório;

10.7.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7.10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7.11 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.12 - A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Câmara Municipal de Araguaia - TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.10, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 10 (Dez) ou de acordo com as disponibilidades financeira da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer os produtos com qualidade e dentro do prazo estipulado no contrato;

Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO
E-Mail: cmaraaguanato@gmail.com

- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir os produtos;
- e) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araguaia - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, a Câmara Municipal de Araguaia - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Araguaia - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Araguaia - TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, para o ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabelle abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FUNTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada a Câmara Municipal de Araguaia - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de fornecimento para a entrega dos serviços de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2026 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal: www.araguana.to.leg.br, através do e-mail: cmaraguanato@gmail.com, e no Prédio da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, de 2ª a



6ª feira das 08h00min às 13h00min, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.2 – Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 13h00min, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000 – Araguaçu - TO, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3428-1121 das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cmaraguanato@gmail.com, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaçu - TO e afixado no Placard Oficial da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX - Ata de Registro de Preços.

Araguaçu - TO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira Oficial

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

3.1 É de fundamental importância da contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

3.2 A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos publicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município e exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23

“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público” e artigo 31 “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”, ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

3.3 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

3.4 O presente certame será julgado pelo menor preço global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, do ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme table abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

5. DA QUANTIDADE E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

5.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos em boas condições de consumo, segurança, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

5.2 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000		
Valor Global EstimadoRS:					

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

5.3 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.4 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

5.5 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

6. DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Araguaia - TO.

6.2 CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

6.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

6.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dia úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, no qual será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

6.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e

reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências das normas do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

7.2 Executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

7.3 Arcar com todas as despesas do fornecimento dos produtos e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

7.4 Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

8.2 Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

8.4 Atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, quando executados a contento e aceitos.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabelle abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2025, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado neste Termo de Referência.

11 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

11.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

11.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

11.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficará a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

12.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gasolina comum, se enquadra como produto comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

14. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 O presente estudo como já informado, refere-se à aquisição de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade deste Poder Legislativo Municipal no qual se faz necessária para o atendimento aos nobres vereadores e servidores quando em viagens a serviços fora do Município e para a fiscalização de obras e serviços executados dentro do Município pelo Poder Executivo, sendo que o abastecimento deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP conforme legislação em vigor, no qual o fornecimento será efetuado de forma parcelada.

15.2 Os veículos oficial e locado fica sempre a disposição do gabinete do Vereador Presidente, e a disposição de servidores quando em viagens a serviços fora do Município e dos nobres vereadores, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos,

bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"* e artigo 31 *"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"*.

15.3 Pretende-se com este estudo técnico preliminar, compor processo de dispensa de licitação, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações, no qual a administração Municipal visa manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto no qual é essencial para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

Solução 1: A proposta é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Câmara Municipal de Araguaçu, visando cumprimento de sua missão institucional.

Solução 02: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços. No contexto da contratação de fornecimento de gasolina, a realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos, causando morosidade no procedimento, retardando a contratação, implicando em prejuízo aos eventos ou aos serviços necessários para o bom andamento da administração pública.

15.4 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções, sendo que o processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, visando cumprimento de sua missão institucional se justifica da necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que

o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos, quando em viagens a serviços fora do Município e de servidores e dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *"Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público"* e artigo 31 *"A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"*, sendo que no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, o que comprova a importância dessa contratação no qual a gestão municipal sempre busca atender as exigência dos órgão fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos e agentes públicos.

17. INSTITUCIONAL E LEGAL

17.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

17.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de despesa de licitação e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



19.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional das aquisições dos produtos com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.

20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

20.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

Araguanã - TO, __ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeira Oficial

C O T A Ç Õ E S

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Araguaia - TO, na licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2026, no qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Araguaia - TO, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º ____/2026.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O fornecimento dos produtos será de acordo com recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal, sendo que a entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento".

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000		
Valor GlobalR\$:					

Declaro que nos preços proposto, já estão inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento dos produtos

..... de de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de forma parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2026.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ - CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para fornecer o objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... de de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ no Município de _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... de de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS**

A Ilm^a. Senhora;
Ver^a. Ângela Maria Sanches Pereira;
Pregoeira Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2026, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Araguaã - TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês _____ de 20__, a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 00.845.294/0001-52, com sede na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, no Município de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo o atual Vereador Presidente da Câmara Municipal o Senhor JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 003.684.421-79 e RG: 432.870 - SSP/TO, com residência neste Município na Avenida Tiradentes nº 447, Centro, CEP: 77.855-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº ____/2026, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para a revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e a revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2026 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº ____/2026, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa por litro no valor de R\$: _____ (_____) brutos, perfazendo nos 9.000 (Nove mil) litros um valor global de R\$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000		
Valor GlobalR\$:					

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaia - TO, e no Placard Oficial da Câmara Municipal, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

4.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

4.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

4.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Câmara Municipal de Araguaia - TO, não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Câmara Municipal.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião no fornecimento dos produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se fornece os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Câmara Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 10 (Dez) ou de acordo com as disponibilidades financeira da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, para o ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme table abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

10.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficará a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

10.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

10.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

10.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Xambioá - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.2 E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Araguanã - TO, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:


JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA
Vereador Presidente

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA
MODALIDADE PRESENCIAL SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos, a opção pela modalidade de pregão presencial SRP é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, o que permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há, ao menos por hora, a possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Araguaia - TO, se adequarem à forma eletrônica: (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 176 desta Lei;

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento"

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Legislativo Municipal nº 001/2026, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, in verbis: (...) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 tendo em vista a população de Araguaia - TO, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Legislativo Municipal de nº 001/2026, diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no site oficial do município de Araguaia - TO: www.araguana.to.leg.br.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, conhecimento da realidade dos serviços a serem executados na região, sendo que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021, sendo que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, bem como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório prevista no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Bem do mais, a opção por pregão presencial se dá ainda, pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados na Câmara Municipal de Araguaia, como se denota nos processos enviados ao SICAP-LCO nos exercícios anteriores.

Forçoso salientar que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, que não é o nosso caso, sendo que o contrato será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 no seu artigo 176 *“Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento”*.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Araguaia - TO, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2026.


JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA
Vereadora Presidente



MEMORANDO INTERNO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUL. DE ARAGUANÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

04 de Fevereiro de 2026

Da: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL;

Para: ASSESSORIA CONTÁBIL.

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Ref: Com vistas à abertura de processo licitatório tipo Pregão Presencial que visa à necessidade da contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

Solicitamos informações sobre dotação orçamentária e elemento de despesas

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária Geral e Tesoureira

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Da: ASSESSORIA CONTÁBIL.

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REF: Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araguaia - TO, assim sendo, solicitamos que seja providenciada as referidas aquisições, em virtude da demanda existente.

CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

Câmara Municipal de Araguaia Tocantins, 05 de Fevereiro de 2026.

GILZANDER
GOMES

SARAIVA:6424
5870125

Assinado de forma
digital por GILZANDER
GOMES
SARAIVA:64245870125
Dados: 2026.02.05
11:21:40 -03'00'

Gilzander Gomes Saraiva - Contabilidade - Me
CRC/TO: 001451/O-8
Assessoria Contábil

MEMORANDO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

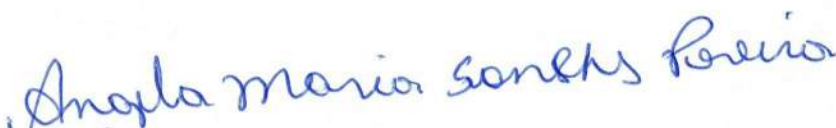
Do: PREGOEIRA OFICIAL;

Para: ASSESSORIA JURÍDICA;

ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO EDITAL.

Venho Através deste, solicitar junto a assessoria jurídica do Município de Araguaçu - TO, parecer jurídico referente a legalidade dos itens que compõe a minuta do edital, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente.

Sala do Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026.


Ver.ª. Ângela Maria Sanches Pereira
Pregoeira Oficial

PARECER JURIDICO
MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO
NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Araguaçu/TO.

ASSUNTO: Parecer Jurídico da Minuta do edital relativo ao Pregão Presencial a ser realizado para a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaçu/TO, em virtude da demanda existente.

PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVENDA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 9.000 (NOVE MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA A ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA NA FORMA DA LEI. PARECER FAVORÁVEL À MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

Consulta

Trata-se de questão solicitada pelo Senhor Pregoeiro, que pede parecer quanto à minuta de edital do Pregão Presencial-SRP Nº: 001/2026.

Hipótese fática.

Vem ao exame dessa assessoria jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Presencial SRP n.º 001/2026, que versa sobre o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaçu/TO, em virtude da demanda existente.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Comunicação Interna, Termo de Referência, Justificativa, Pesquisa de Preços, cotação de preços, termo de abertura e atuação, autorização do ordenador, minuta do edital e seus anexos.

É o sucinto relatório

Junta-se aos autos o preço médio de mercado no valor global de R\$: 59.490,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais) brutos.

Assim, em atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de Abril de 2021, essa consultoria jurídica passa a examinar.

Fundamentação Legal

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, os elementos constantes dos autos até a presente data, no qual a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para

Registro de Preços, no qual vai ser conduzido de acordo com as normas gerais estabelecidas principalmente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, além das demais legislações pertinentes à matéria, e de acordo com o que dispõe o artigo 18, da mesma lei, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos que o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - A elaboração do edital de licitação;

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma presencial do tipo menor preço global, cujo o objeto versa

sobre o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaçu/TO, em virtude da demanda existente.

Cumpre-se destacar também que a Lei Federal nº 14.133/2021, veio regulamentar o pregão, na forma eletrônica, que realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O Pregão Presencial visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público, permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.

Considera-se, também, o Pregão Presencial como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão Presencial conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;

II - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

III - Termo de referência;

IV - planilha estimativa de despesa;

V - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

VI - Autorização de abertura da licitação;

VII - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VIII - Edital e respectivos anexos;

IX - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - Parecer jurídico;

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispositivo abaixo transcrito, haja vista,

tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", senão vejamos:

Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Analisando a minuta in casu constata - se que ela atende a todas as exigências fixadas nesta lei.

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

CONCLUSÃO:

Após análise acuidade da minuta do edital em questão, concluo que referida minuta foi elaborado de acordo com as regras estabelecidas em lei, não sendo detectados direcionamento ou qualquer irregularidade que possa macular o processo, sendo que o edital e minuta do contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação de empresas interessadas. O objeto da licitação está descrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. Consta na minuta do edital as



condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim todos os anexos pertinentes.

No caso em análise, a solicitação da Secretária Geral e Tesoureira da Câmara Municipal, por não se enquadrar em nenhum dos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, e verificando a viabilidade da competição para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conclui-se pela necessidade de realização de licitação prévia.

Desta forma, compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, razão pelo qual, sou pelo prosseguimento, observado para tanto o princípio da transparência e publicidade, sendo que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, outrossim manifesta - se pelo regular prosseguimento do feito

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do edital, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Pregão Presencial para registro de preços conforme a Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade Pregão na forma Eletrônica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araguanã - TO, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Leidiane Galdino - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 23.974.906/0001-02
OAB/TO: 6503

DESPACHO DO VEREADOR PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Araguaia - TO, visando à necessidade da contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

CONSIDERANDO que o custo do conteúdo solicitado torna-se necessário realizar procedimento licitatório, nos termos de Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021 e conforme parecer jurídico.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na forma de Pregão Presencial para Registro de Preços, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Araguaia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2026.


JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA
Vereadora Presidente



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A comissão de contratação da Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, reunida na sala da Comissão na sede do órgão, sito à Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, Fone: (63) 3428-1121, na sede da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo nº 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, resolvem numerar sob o nº. 001/2026, julgada pelo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial, que competente o presente edital para a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Ver. Jhon Lucas Morais Santos
Equipe de Apoio

Ver. Francisco Jerônimo de Sousa Silva
Equipe de Apoio

Ver^a. Ângela Maria Sanches Pereira
Pregoeira Oficial

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

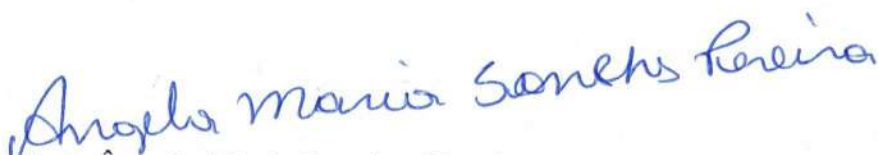
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DECLARA:

Para fins de direito, que o ato convocatório da Pregão Presencial Nº. 001/2026, sendo julgada pelo menor preço global, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente, foi devidamente publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaia, Estado do Tocantins, Placard Oficial desta Câmara Municipal de Araguaia - TO, no site oficial da Câmara Municipal: www.araguana.to.leg.br, e no lugar de costume conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Sala da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Araguaia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2026.


Ver^a. Ângela Maria Sanches Pereira
Pregoeira Oficial

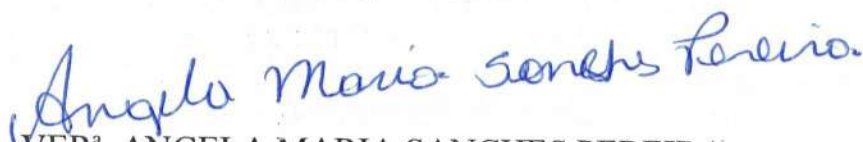
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026.
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 23 de Fevereiro de 2026 às 10h30min, na Sede deste Órgão, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, Fone: (63) 3428-1121, na Cidade de Araguaçu - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos no site oficial da Câmara Municipal: www.araguana.to.leg.br, através do e-mail: cmaraguanato@gmail.com, e na sala da comissão de contratação da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3428-1121, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min.

Araguaçu - TO, 06 de Fevereiro de 2026.


VER^a. ANGELA MARIA SANCHES PEREIRA
Pregoeira Oficial

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026.
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Janeiro de 2000, Pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia 23 de Fevereiro de 2026 às 10h30min, na Sede deste Órgão, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, Fone: (63) 3428-1121, na Cidade de Araguaçu - TO, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I - DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 - Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 - Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial para registro de preços sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araguaçu - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar cópia autenticada de um documento de identificação com foto, cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e apresentar ainda as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos XI), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

3.2. - Quando procurador o credenciamento se fará além das exigências dos itens 3.1.1, por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os

demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto, em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 - Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas

partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por lote, independente entre si, como também o valor global da proposta.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários se em algarismos e por extenso para o preço global, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as

despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produtos.

- d) Identificação clara do produto cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas na proposta.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes - proposta comercial.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertados.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço global:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela Câmara Municipal para o fornecimento do produto;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste edital e seus anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) da empresa;
- f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e
- i) Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- l) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à
Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO
E-Mail: cmaraaguanato@gmail.com

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 7.3.3 alínea "b" deste edital;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 69 § 4, da Lei Federal nº 14.133/21, como exigência imprescindível para sua classificação.

7.3.4 - Declaração de Capacidade Técnica;

a) Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado o fornecimento dos produtos para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação

7.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.5 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da comissão de contratação, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos

originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.10 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.15 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO
E-Mail: cmaraguanato@gmail.com

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preço até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, situada na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, nesta cidade.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial e Placard Oficial da Câmara Municipal de Araguaia - TO, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços da detentora da ata de registro de preços.

10.7 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.9 Caberá ao detentor da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10 Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no artigo 86 da lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, registrados na Ata de Registro de Preços.

10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

10.7.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de produtos, para contratações futuras;

10.7.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.7.4 - Órgão Participante – Órgão ou entidade da administração pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.7.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de serviços.

10.7.6 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.7 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.7.8 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório;

10.7.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7.10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7.11 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.12 - A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.10, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 10 (Dez) ou de acordo com as disponibilidades financeira da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) A Câmara Municipal de Araguaçu - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer os produtos com qualidade e dentro do prazo estipulado no contrato;

- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir os produtos;
- e) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Araguaçu - TO, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, para o ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabelle abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de fornecimento para a entrega dos serviços de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2026 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal: www.araguana.to.leg.br, através do e-mail: cmara.guanato@gmail.com, e no Prédio da Câmara Municipal de Araguaçu - TO, de 2ª a

Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO

E-Mail: cmara.guanato@gmail.com



6ª feira das 08h00min às 13h00min, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000 - Araguaçu - TO, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.2 – Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 13h00min, situado na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000 – Araguaçu - TO, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3428-1121 das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail: cmaraguanato@gmail.com, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaçu - TO e afixado no Placard Oficial da Câmara Municipal de Araguaçu - TO.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

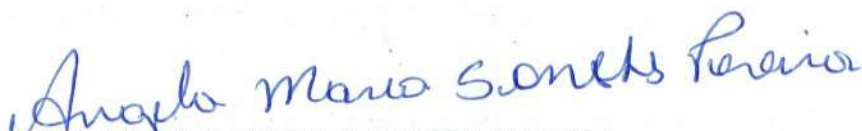
ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX - Ata de Registro de Preços.

Araguaçu - TO, 06 de Fevereiro de 2026.


VER^a. ANGELA MARIA SANCHES PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em virtude da demanda existente.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

3.1 É de fundamental importância a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível diversos, possibilitando a continuidade do trabalho dos servidores e vereadores que necessita do veículo para as diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população por esta casa de leis, conforme descrição e quantidade do produto a ser comprado de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos produtos para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

3.2 A abertura da presente dispensa de licitação, se dar na necessidades de abastecimento do veículo para executar serviços diários do Poder Legislativo, bem como o transporte dos nobres vereadores quando no trabalho da fiscalizar junto as edificações realizadas com recursos publicos, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual e dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município e exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23

“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público” e artigo 31 “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”, ressaltamos que o Poder Legislativo Municipal, sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

3.3 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, sendo que os produtos serão adquiridos por meio de pregão presencial para registro de preços, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os produtos em consonância com o a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Campos Lindos - TO.

3.4 O presente certame será julgado pelo menor preço global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, do ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme table abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

5. DA QUANTIDADE E PREÇOS DE REFERÊNCIA.

5.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos em boas condições de consumo, segurança, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

5.2 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000	6.61	59.490,00
Valor Global EstimadoR\$:					59.490,00

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

5.3 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.4 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

5.5 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

6. DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega dos produtos ou a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Araguaia - TO.

6.2 CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

6.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

6.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratadaciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dia úteis, a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, no qual será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

6.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e

reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências das normas do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

7.2 Executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

7.3 Arcar com todas as despesas do fornecimento dos produtos e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços.

7.4 Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

8.2 Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

8.4 Atestar os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, quando executados a contento e aceitos.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, toda a documentação referente à contratação.

8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2025, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado neste Termo de Referência.

11 - DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

11.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

11.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

11.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficará a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

12.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 A contratação de empresa para executar o fornecimento parcelado de gasolina comum, se enquadra como produto comum, sendo caracterizada por um fornecimento não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

14. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 O presente estudo como já informado, refere-se à aquisição de gasolina comum, destinados ao abastecimento do veículo oficial de propriedade deste Poder Legislativo Municipal no qual se faz necessária para o atendimento aos nobres vereadores e servidores quando em viagens a serviços fora do Município e para a fiscalização de obras e serviços executados dentro do Município pelo Poder Executivo, sendo que o abastecimento deverá ser efetuado no posto de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP conforme legislação em vigor, no qual o fornecimento será efetuado de forma parcelada.

15.2 Os veículos oficial e locado fica sempre a disposição do gabinete do Vereador Presidente, e a disposição de servidores quando em viagens a serviços fora do Município e dos nobres vereadores, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos,

Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n - Centro - CEP. 77.855-000 - Araguaçu - TO

E-Mail: cmara.guanato@gmail.com

bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público”* e artigo 31 *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*.

15.3 Pretende-se com este estudo técnico preliminar, compor processo de dispensa de licitação, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações, no qual a administração Municipal visa manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto no qual é essencial para atender as demandas já existentes, tendo em vista que a necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos.

Solução 1: A proposta é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Câmara Municipal de Araguaçu, visando cumprimento de sua missão institucional.

Solução 02: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços. No contexto da contratação de fornecimento de gasolina, a realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos, causando morosidade no procedimento, retardando a contratação, implicando em prejuízo aos eventos ou aos serviços necessários para o bom andamento da administração pública.

15.4 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções, sendo que o processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.1 A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, visando cumprimento de sua missão institucional se justifica da necessidade de abastecimento por esta Câmara Municipal do veículo da frota própria (Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca) recentemente fez a locação de mais um veículo (Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca) tendo em vista que

o veículo da frota própria vem constantemente necessitando de manutenção corretiva, sendo assim ocorreu a necessidade da locação de mais um veículo para as demandas diárias, aumentando assim o consumo considerável de gasolina para abastecimento dos mesmos, quando em viagens a serviços fora do Município e de servidores e dos nobres vereadores desta Casa de Leis, para que os mesmos possa fiscalizar as edificações realizadas com recursos públicos, bem como todo e qualquer serviços a ser fiscalizados pelos vereadores, tanto na zona urbana quanto na zona rural, a fim de evitar danos que afetem ou possam afetar a coletividade, visando, sempre, a proteção do interesse público, no qual é dever do vereador fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e observar se o orçamento está sendo obedecido, sendo que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual tem o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo (prefeito e seus secretários), conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 23 *“Estabelece a competência comum de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e de conservar o patrimônio público”* e artigo 31 *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*, sendo que no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, o que comprova a importância dessa contratação no qual a gestão municipal sempre busca atender as exigências dos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais, bem como atendendo aos princípios fundamentais da administração pública que são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no qual são princípios e a base para a atuação ética, transparente e responsável dos órgãos e agentes públicos.

17. INSTITUCIONAL E LEGAL

17.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

17.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de despesa de licitação e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

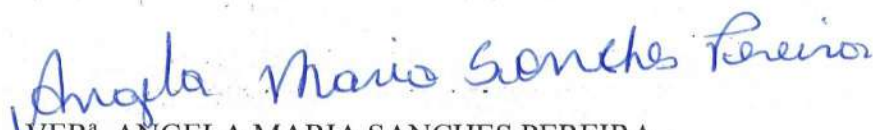
19.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional das aquisições dos produtos com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.

20.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

20.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

Araguanã - TO, 06 de Fevereiro de 2026.


VERª. ANGELA MARIA SANCHES PEREIRA
Pregoeira Oficial

C O T A Ç Õ E S

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

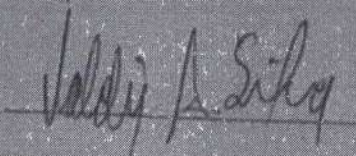
Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	9.000	Litros	6,93	62.970,00
Valor Global					RS:

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Onix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

Araguanã - TO, 13 de Janeiro de 2026.


[05.307.341/0001-28]
M. A. S. dos Santos Combustíveis Eireli - ME
Av. Pará, s/n - Centro
CEP 77855-000
[Araguanã - Tocantins]

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

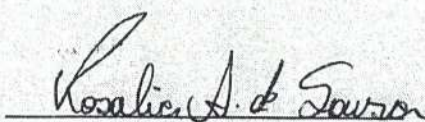
Prezado Sr.,

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os produtos abaixo discriminados.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	9.000	Litros	6,29	56.610,00
Valor Global				RS:	56.610,00

Itens	Relação dos Veículos
01	Chevrolet Ônix Hatch Joy 1,0 8V, de placa QKG 2188 ano 2017 e modelo 2018 na cor branca (Frota Própria)
02	Renault/Duster Intp Mt de placa TVB1C27 ano e modelo 2025 na cor branca (Veículo Locado)

Araguanã - TO, 14 de Janeiro de 2026.



24.375.589/0001-70
AUTO POSTO SOARES E LUZ LTDA.

Rua 7 de Setembro, s/n
Centro - CEP 77.880-000
Xambioá - Tocantins



ÁREA DO ASSOCIADO (HTTPS://MINASPETRO.COM.BR/AREA-DO-ASSOCIADO/) SEJA SÓCIO (HTTPS://MINASPETRO.COM.BR/SEJA-SOCIO)

Gasolina começa 2026 mais cara com aumento de ICMS; veja preço por estado



13/01/2026

Fonte: autoesporte (<https://autoesporte.globo.com/servicos/seu-bolso/noticia/2026/01/gasolina-2026-aumento-icms-estado.ghml>)

O primeiro levantamento de preços da gasolina (<https://autoesporte.globo.com/assunto/gasolina/>) do ano, divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** mostra que 2026 não começa fácil para os motoristas. Entre 4 e 10 de janeiro, o valor médio do litro no Brasil foi de R\$ 6,29, ou R\$ 0,07 (1,1%) a mais do que os R\$ 6,22 da última semana de 2025, impulsionado pelo aumento do **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**. E Autoesporte (<https://autoesporte.globo.com/>) mostra o preço médio em cada estado e no Distrito Federal.

Desde o dia 1º de janeiro desse ano o imposto subiu R\$ 0,10 por litro para o tributo estadual: saindo de R\$ 1,47 para R\$ 1,57. De acordo com o **Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz)**, a medida atende a Lei 192/2022 aprovada pelo Congresso Nacional que determina reajuste fixo do valor em todos os estados.

Vale lembrar que o último reajuste do ICMS, também de R\$ 0,10, tinha sido em fevereiro do ano passado, quando houve elevação do imposto (<https://autoesporte.globo.com/servicos/seu-bolso/noticia/2025/02/icms-gasolina-sobe-50percent-impacto-preco.ghml>) de R\$ 1,37 para R\$ 1,47.

De acordo com a ANP, o estado com a maior média de preço da gasolina comum é o **Acre**, saindo R\$ 7,24 por litro. Já o estado com o menor índice é o **Piauí**: R\$ 5,91. É importante ressaltar que o único estado que não teve dados divulgados é o **Amapá**.

Confira a tabela por ordem alfabética:

Preço médio da gasolina por estado em janeiro de 2026

Estado	Preço
Acre	R\$ 7,24
Alagoas	R\$ 6,03
Amazonas	R\$ 7,12
Amapá	Não divulgado
Bahia	R\$ 6,41
Ceará	R\$ 6,17
Distrito Federal	R\$ 6,49
Espírito Santo	R\$ 6,38
Goiás	R\$ 6,44
Maranhão	R\$ 5,94
Mato Grosso	R\$ 6,44
Mato Grosso do Sul	R\$ 6,03
Minas Gerais	R\$ 6,18
Pará	R\$ 6,27
Paraíba	R\$ 5,98
Paraná	R\$ 6,53
Pernambuco	R\$ 6,38
Piauí	R\$ 5,91
Rio de Janeiro	R\$ 6,21
Rio Grande do Norte	R\$ 6,35
Rio Grande do Sul	R\$ 6,35
Rondônia	R\$ 6,96
Roraima	R\$ 6,70
Santa Catarina	R\$ 6,41
São Paulo	R\$ 6,13
Sergipe	R\$ 6,50
Tocantins	R\$ 6,55



(<https://wa.me/5531992116963>)

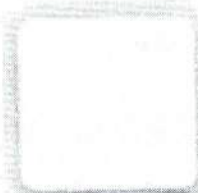
O Clipping Minaspetro reproduz fielmente o que está na imprensa.
Os textos não refletem, necessariamente, a opinião institucional do Sindicato.

[tps://youtube.com/@minaspetromg?si=2EFHmncgsldL6Y](https://youtube.com/@minaspetromg?si=2EFHmncgsldL6Y) (https://www.youtube.com/channel/UC.../minaspetro)

Patrocínio



(<https://wa.me/553133771243>)



s e dividendos com Bruno 1

16 de dez. • Minaspetro Cast

Salvar no Spotify

35:31

Notícias Relacionadas

Notícias (<https://minaspetro.com.br/category/noticias/>) | 27 Janeiro

O que está sendo feito para combater combustíveis adulterados?
(<https://minaspetro.com.br/o-que-esta-sendo-feito-para-combater-combustiveis-adulterados/>)

Diretor da ANP explica como a agência age com outros órgãos para combater adulterações.



Notícias (<https://minaspetro.com.br/category/noticias/>) | 27 janeiro

Petrobras reduz preço da gasolina, mas segura diesel em momento de incerteza sobre oferta (<https://minaspetro.com.br/petrobras-reduz-preco-da-gasolina-mas-segura-diesel-em-momento-de-incerteza-sobre-oferta/>)

Onda de frio nos EUA afeta produção de petróleo bruto e combustíveis.

Fornecedores



Não perca nenhuma edição!

Assine nossa newsletter para ficar por dentro dos lançamentos do **Minaspetro**. Receba atualizações, novidades, conteúdos exclusivos e não perca nenhuma edição diretamente no seu e-mail.

Seu melhor e-mail

Nome

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Araguaia - TO, na licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2026, no qual tem como objetivo a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Araguaia - TO, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 001/2026.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O fornecimento dos produtos será de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal, sendo que a entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000		
Valor GlobalR\$:					

Declaro que nos preços proposto, já estão inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento dos produtos

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na Cidade de _____ sediada à Rua _____, n.º _____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de forma parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal de Araguaçu - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2026.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2026.

A, empresa _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ - CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para fornecer o objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... de de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ no Município de _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaã - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

A Ilm^a. Senhora;
Ver^a. Ângela Maria Sanches Pereira;
Pregoeira Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do edital e seus anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2026, cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Aos ____ dias do mês _____ de 20__, a Câmara Municipal de Araguaia, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 00.845.294/0001-52, com sede na Praça da Escola Municipal Tiradentes s/n, Centro, CEP: 77.855-000, no Município de Araguaia - TO, neste ato representado pelo o atual Vereador Presidente da Câmara Municipal o Senhor JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 003.684.421-79 e RG: 432.870 - SSP/TO, com residência neste Município na Avenida Tiradentes nº 447, Centro, CEP: 77.855-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 001/2026, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para a revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Poder Legislativo de Araguaia - TO, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e a revenda parcelada de combustível na quantidade estimada de 9.000 (Nove mil) litros de gasolina comum, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2026 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 001/2026, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa por litro no valor de R\$: _____ (_____) brutos, perfazendo nos 9.000 (Nove mil) litros um valor global de R\$: _____ (_____) brutos, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	9.000		
Valor GlobalR\$:					

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araguaia - TO, e no Placard Oficial da Câmara Municipal, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no Diário Oficial, cabendo prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, podendo ser retornado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a gestão pública.

4.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

4.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

4.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Câmara Municipal de Araguaia - TO, não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nosso Poder Legislativo Municipal de Araguaia - TO.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Câmara Municipal.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião no fornecimento dos produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se fornece os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Câmara Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de até 10 (Dez) ou de acordo com as disponibilidades financeira da Câmara Municipal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Araguaia - TO, para o ano de 2026, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da aquisição de cada produto conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.2001.2.364	3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

10.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficará a cargo do Senhor Vereador Ver. Francisco Jeronimo de Sousa Silva.

10.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

10.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

10.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre o fornecimento dos produtos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Xambioá - TO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.2 E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Araguanã - TO, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:


JUSSY JUSTOR PINTO DA SILVA
Vereador Presidente

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
· CNPJ: _____